

CONTRATO DE RATEIO N º 034 /2017

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL- PR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente Contrato de Rateio o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Pr, neste ato chamado simplesmente de **CONSORCIO/CONTRATADO** e de outro lado o Fundo Municipal de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 7482, Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor. **RUBENS GRIEP**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 871.117.729-20 e RG nº 5.598.647-9, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro no Contrato de Programa nº 002/2016, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da unidade de Pronto Atendimento Tancredo (UPA Tancredo), e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos;
- VI - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições de saúde da população da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2017 é de R\$ 6.758.079,08 (seis milhões setecentos e cinquenta e oito mil e setenta e nove reais e oito centavos), tendo como referência os valores contidos nos autos do processo registrado sob protocolo nº 632/07/2017 do CONSAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será de 01.08.2017 a 31.12.2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONTRATANTE sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATANTE:



- (10)
(8)
- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
 - b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferênciabancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, considerando o Plano de Trabalho aprovado (ANEXO) e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

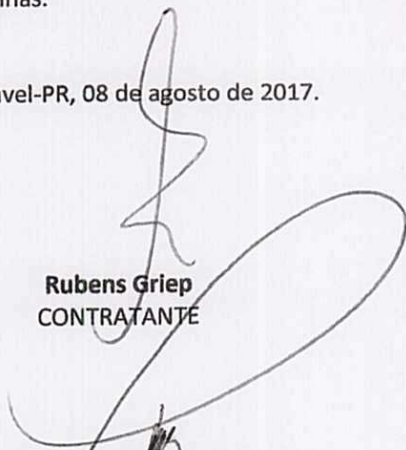
Parágrafo Único – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.


CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel-PR, 08 de agosto de 2017.


Rubens Griep
CONTRATANTE

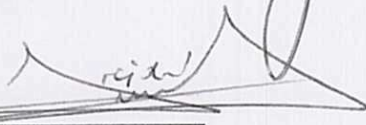

Leonardo Paranhos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL


Jucehir Leandro Stentzler
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

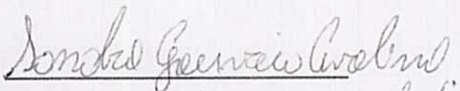
1º

Nome:
CPF:


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

2º

Nome:
CPF:


Sandro Gouveia Avelino
CPF: 077.371.159-78





(33)
8

ANEXO 1
TERMO DE RATEIO N. 34/2017

Valor Repasse CONSAMU - UPA Tancredo Ago - Dez/2017

Cálculo do Impacto CONSAMU / Tancredo / Veneza

Profissionais	CH	Qtde.	Prazo	Valor Unitário	Valor Total / Mês	Vlr Período	Cronograma
Médicos	24h	40	31/07/2017	R\$ 15.230,38	R\$ 609.215,20	R\$ 3.046.076,00	R\$ 3.046.076,00
Enfermeiros	36h	6	31/07/2017	R\$ 3.997,17	R\$ 23.983,05	R\$ 119.915,24	R\$ 119.915,24
Enfermeiros Supervisores	36h	5	31/07/2017	R\$ 5.536,04	R\$ 27.680,21	R\$ 138.401,06	R\$ 138.401,06
Técnicos Enf.	36h	60	31/07/2017	R\$ 2.841,12	R\$ 170.467,20	R\$ 852.336,00	R\$ 852.336,00
Técnico Adm. Chefia Recep.	40h	1	31/07/2017	R\$ 4.914,04	R\$ 4.914,04	R\$ 24.570,20	
Agente Admin.	40h	15	31/07/2017	R\$ 2.841,12	R\$ 42.616,80	R\$ 213.084,00	
Coordenação Administrativa (02 chefias)	40h	1	31/07/2017	R\$ 10.372,17	R\$ 10.372,17	R\$ 51.860,85	
Coord. Médica	24h	1	31/07/2017	R\$ 21.995,08	R\$ 21.995,08	R\$ 109.975,40	
Coord. Enferm.	36h	1	31/07/2017	R\$ 10.372,17	R\$ 10.372,17	R\$ 51.860,85	R\$ 451.351,30
Total Impacto		130		R\$ 78.099,30	R\$ 921.615,92	R\$ 4.608.079,60	R\$ 4.608.079,60

Descritivo	Teto / mês	Vlr Período	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Pintura Interna	MO + Tinta	R\$ 100.000,00
Peq. Rep.	Adequações Elétricas / Troca de Pisos / Novas Aberturas...	R\$ 380.000,00
Ampl. 1	Almoxarifado e Vestiários	R\$ 360.000,00
Ampl. 2	CME	R\$ 360.000,00
Equip.	Hospitales Médio e Grande Porte	R\$ 900.000,00
Total		R\$ 2.100.000,00

TG	R\$ 6.758.079,60
-----------	-------------------------

